

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 8/2025

Acrescenta parágrafos e ajusta dispositivos ao Projeto de Resolução que cria a Comissão Especial de Fiscalização do IPTU no Município de Santo André, para adequá-lo integralmente ao disposto no artigo 74-B do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º O caput do artigo 1º do Projeto de Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica constituída, nos termos do artigo 74-B do Regimento Interno, a **Comissão de Assuntos Relevantes para Fiscalização do IPTU**, com a finalidade de analisar os critérios de avaliação dos imóveis, verificar eventuais inconsistências nas cobranças, realizar audiências públicas e propor medidas corretivas para aprimorar a metodologia de cálculo do imposto.”

Art. 2º Acrescenta-se o seguinte § 3º ao artigo 1º:

“§ 3º A Comissão de Assuntos Relevantes ora instituída será regida pelas normas contidas no artigo 74-B e seus parágrafos do Regimento Interno, especialmente quanto à sua constituição, prazo de funcionamento e encerramento dos trabalhos.”

Art. 3º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão será composta por até cinco (5) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos, conforme § 4º do artigo 74-B do Regimento Interno.

§ 1º O primeiro signatário deste projeto integrará a Comissão na qualidade de Presidente, conforme § 5º do artigo 74-B do Regimento Interno.

§ 2º Poderão ser convidados representantes da sociedade civil, especialistas e entidades de defesa dos contribuintes, que participarão das discussões sem direito a voto.”



Art. 4º O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante aprovação de projeto de resolução específico, nos termos do § 8º do artigo 74-B do Regimento Interno.”

Art. 5º Renumere-se o texto do Projeto de Resolução e seus parágrafos, adequando-os às alterações ora promovidas.

Justificativa da Emenda

A presente emenda tem por objetivo adequar integralmente o Projeto de Resolução às disposições regimentais contidas no artigo 74-B do Regimento Interno, que disciplina a criação e funcionamento das **Comissões de Assuntos Relevantes**.

Ao substituir a denominação “Comissão Especial” por “Comissão de Assuntos Relevantes”, o texto assegura conformidade jurídica e procedimental, preservando a finalidade original da proposição — a análise e fiscalização dos critérios de avaliação do IPTU — sem alterar o mérito da iniciativa.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 04 de agosto 2026.

Lucas Zacarias

Vereador

